



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 783  
00052**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DATA  
06/06/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017

### TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO CELSO MALDANER	PARTIDO PMDB	UF SC	PÁGINA 01/01
----------------------------------	-----------------	----------	-----------------

### EMENDA

Dar ao § 2, inciso I a seguinte redação:

§ 2º Na liquidação dos débitos na forma prevista no inciso I do caput e no § 1º, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de **2016** e declarados até 29 de julho de **2017**, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2017.

CELSO MALDANER  
PMDB/SC

06/06/2017  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CD/17027.28491-67